

LEI Nº 1.407/2003.

EMENTA: Estabelece Zona Privativa de Estacionamento de Veículos.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores, em Reunião Extraordinária, realizada aos 17/01/03, APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, definitivamente estabelecido como local privativo para estacionamentos dos veículos da Câmara e dos Senhores Vereadores, toda a área frontal e lateral do Edifício Sede do Poder Legislativo, respeitando-se a regulamentação do tráfego nas mencionadas artérias.

Art. 2º O 8º BPM e a CIRETRAN, devem tomar ciência da formal determinação, por tratar-se de direito constitucional/discricionário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2003.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
*Prefeito em Exercício*

*Clayton Pedreira*